

NÚMEROS ELEVADOS

NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO SOBEM; CRIANÇA DE SETE ANOS FOI A VÍTIMA MAIS RECENTE

CRIANÇA teria atravessado a pista para pegar ônibus escolar

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Embora o Município tenha investido em semáforos para coordenar o trânsito em Tangará da Serra, os números de acidentes derivados do trânsito continuam a subir, especialmente envolvendo bebida alcoólica e direção. A constatação é do próprio setor de Segurança Pública que tem investido em ações de Lei Seca, Maio Laranja e abordagens educativas a estabelecimentos comerciais com proposta lúdica e divertida para conscientização à população que essas duas combinações perigosas não devem ocorrer (álcool e direção), uma vez que são extremamente perigosas. Em meio a falta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Estado, os números em Tangará da Serra também levam os responsáveis



FOTO: AGORAMT

ACIDENTE ACONTECEU NA MANHÃ DE SEGUNDA-FEIRA

pelo setor da saúde a se manifestarem em relação aos acidentes de trânsito, que tem sido motivo substancial de busca por atendimento na unidade de Pronto Atendimento (UPA). Contudo, mesmo diante de tantas ações, as es-

tatísticas apontam que Tangará da Serra tem atualmente um trânsito perigoso, que tem feito vítimas como Henrique Felipe de Oliveira, moto-boy que perdeu a vida no dia 14 de maio quando retornava para sua motocicleta após fazer uma

entrega. O jovem de 24 anos foi colhido por um homem que, segundo o delegado Gustavo Espíndula, responsável pelo caso, estaria embriagado. Ele foi detido e continua preso. Na semana passada, também, Roberto de Or-

landa Silva perdeu a vida no Anel Viário ao realizar uma ultrapassagem em uma motocicleta, vindo a colidir com uma caminhonete que vinha em sentido contrário e morreu ainda no local. Já na manhã desta segunda-feira, dia 3 de junho, o pequeno Breno Thiago, de apenas sete anos, foi atropelado ao cruzar a Avenida Lions Internacional. Conforme informações, a criança aguardava o ônibus escolar e atravessou a avenida ao ver o veículo parar do outro lado da pista, sendo colhida por um veículo que transportava pacientes de Campo Novo do Parecis para hemodiálise em Tangará da Serra. “Foi feito o teste do bafômetro e evidenciou que o motorista não ingeriu bebida alcoólica”, pontua o Comandante do 19º Batalhão de Polícia Militar em Tangará da Serra, Tenente-coronel, Eduardo Henrique. A criança morreu no local.

HOMICÍDIO CULPOSO

Homem que atropelou motoboy Henrique segue preso, segundo delegado

COM AGRAVANTES, suspeito deve pegar de 5 a 8 anos de prisão

ROSI OLIVEIRA /
REDAÇÃO DS

Contabilizando dois óbitos relacionados ao trânsito em menos de uma semana, Tangará da Serra tem chamado a atenção do setor de Segurança Pública e do sistema de saúde, que são os primeiros a sentirem os aumentos nos casos. Conforme o delegado Gustavo Espíndula, o aumento não é apenas notório, mas visível. “Os índices realmente vem aumentando, mas nós estamos fazendo bastante operações, bastante blitzes no sentido de reprimir os motoristas que não tem

habilitação, com documentação vencida, pessoas que estão dirigindo embriagadas e nesse sentido a gente vem trabalhando para que esses números possam reduzir”, assegura Espíndula, que relata a situação do motorista que atropelou e matou o jovem Henrique Felipe de Oliveira, de 24 anos, que, segundo a autoridade policial, estava alcoolizado e ao volante de um veículo. “O motorista realmente estava alcoolizado, foi preso em flagrante após atropelar o motoboy que arrastou por vários metros”, relata o delegado. O acidente aconteceu numa noite fria, quando Henrique acabara de fazer



FOTO: DIVULGAÇÃO

HENRIQUE RETORNAVA À SUA MOTO E FOI ATROPELADO

uma entrega, uma vez que era motoboy e retornava à sua moto que estava estacionada e foi atropelado. O delegado classifica o crime como ‘muito grave’. “A pena para esse crime que é direção embriagada com resultado morte, que seria homicídio culposo, com agravante de estar alcoolizado, vai de cinco a oito anos”, frisa o responsável pelo caso. O homicídio culposo está definido no artigo 121 do Código Penal, parágrafo 3º, e se refere à situação em que alguém causa a morte de outra pessoa sem a intenção de fazê-lo. Ele ocorre devido à negligência, imperícia ou imprudência de exercer a atividade naquele momento.